



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Coordenação de Gestão da Demanda Social  
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 10º Andar  
CEP 70040-020 - Brasília, DF  
email: prosup@capes.gov.br  
Tel.: (61) 2022-6294/6295/6284

025054/2015

Contrato 4879

,Brasília, 30 de Abril de 2015.

**OFÍCIO CIRC Nº 10/2015 – CDS/CGSI/DPB/CAPES**

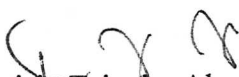
**A(o) Senhor(a)**  
Pró-reitor(a) de Pós-Graduação

**Assunto: Encaminha Termo de Cooperação Técnica PROSUP**

Senhor(a) Pró-reitor(a),

1. Encaminhamos em anexo, a via do *Termo de Cooperação Técnica* dessa Instituição, instrumento de acordo celebrado com a CAPES no âmbito do *Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP)*, após ter sido publicado no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

  
Tarcisio Teixeira Alves Junior  
Coordenador de Gestão da Demanda Social



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>PROGRAMA DE GOVERNO</b>
2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
<b>AÇÃO DO GOVERNO</b>
0487- Concessão de Bolsas de Estudo
<b>TÍTULO DA ATIVIDADE</b>
Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP

### 2. DADOS CADASTRAIS

<b>ENTIDADE PROPONENTE</b>									
RAZÃO SOCIAL <b>UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ</b>							CNPJ <b>82.804.642/0001-08</b>		
ENDEREÇO <b>Rua Senador Atílio Fontana, 591 E</b>					BAIRRO OU DISTRITO <b>Efapi</b>		MUNICÍPIO <b>Chapecó</b>		
UF <b>SC</b>	CEP <b>89800-000</b>	DDD <b>049</b>	TELEFONE <b>33218233</b>	FAX <b>33218060</b>	E-MAIL <b>reitoria@unochapeco.edu.br</b>		CÓD. UNID. GESTORA <b>41018017</b>	CÓD. GESTÃO	
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE</b>									
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>Odilon Luiz Poli</b>							CPF <b>426.663.569-00</b>		
ENDEREÇO <b>Rua Clevelândia, 265E – Ed. Nápoli – Apto 101</b>					BAIRRO OU DISTRITO <b>Centro</b>		MUNICÍPIO <b>Chapecó</b>		
UF <b>SC</b>	CEP <b>89801-560</b>	DDD <b>049</b>	TELEFONE <b>33218233</b>	FAX <b>33218060</b>	E-MAIL <b>reitoria@unochapeco.edu.br</b>		RG <b>1.230.009</b>		
DATA DA EMISSÃO <b>26/05/2010</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	MATRÍCULA <b>585</b>		CARGO <b>Reitor</b>					
<b>ÓRGÃO CONCEDENTE</b>									
RAZÃO SOCIAL <b>COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES</b>							CNPJ <b>00.889.834/0001-08</b>		
ENDEREÇO <b>SETOR BANCÁRIO NORTE – QD. 02 LOTE 6 BLOCO L</b>					BAIRRO OU DISTRITO <b>ASA NORTE</b>		MUNICÍPIO <b>BRASÍLIA</b>		
UF <b>DF</b>	CEP <b>70040-020</b>	DDD <b>61</b>	TELEFONE <b>2022-6250</b>	FAX <b>2022-6252</b>	E-MAIL <b>cds@capes.gov.br</b>		CÓD. UNID. GESTORA <b>154003</b>	CÓD. GESTÃO <b>15279</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CONCEDENTE</b>									
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>MARCIO DE CASTRO SILVA FILHO</b>							CPF: <b>467.482.886-49</b>		
ENDEREÇO <b>SETOR BANCÁRIO NORTE – QD. 02 LOTE 6 BLOCO L</b>					BAIRRO OU DISTRITO <b>ASA NORTE</b>		ENDEREÇO <b>SETOR BANCÁRIO NORTE – QD. 02 LOTE 6 BLOCO L</b>		
UF <b>DF</b>	CEP <b>70040-020</b>	DDD <b>61</b>	TELEFONE <b>2022-6250</b>	FAX <b>2022-6252</b>	E-MAIL <b>cds@capes.gov.br</b>		RG <b>M-1.431.912</b>	ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>SSP/MG</b>	

### 3. JUSTIFICATIVA

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP - tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação stricto sensu oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior com recursos financeiros destinados ao custeio de mensalidades de bolsas e taxas escolares, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

Justifica a celebração desse Termo, no âmbito do Programa PROSUP, as orientações estratégicas do Ministério da Educação - MEC - e as metas estabelecidas no Programa de Governo 2032 (Lei N° 12.593, de 18/01/2012), consoante as competências da CAPES previstas no seu Estatuto (Decreto n° 7.692, de 02 de março de 2012) e no seu Regimento Interno (Portaria MEC, N° 609, 20/05/2008, art. 2° e art. 45-47).

### CAPACIDADE INSTALADA

Recursos Materiais: Salas de aula, laboratórios, equipamentos e infra-estrutura administrativa dos cursos de Pós-graduação.  
Recursos Humanos: Funcionários e corpo docente da instituição proponente, envolvidos com as atividades de pós-graduação e pesquisa.

### 4. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação entre os partícipes para a execução do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP, segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487- Concessão de Bolsas de Estudo, integrante do Programa de Governo 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.



## 5. CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I- Integra este Termo, independente de transcrição, o Plano de Trabalho cujos dados ali contidos acatam as partes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se às normas da lei nº 8.666/93, no que couber, do Decreto nº 93.872/1986, do Decreto nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

II- Constituem obrigações do CONCEDENTE:

- Efetuar o pagamento de mensalidades de bolsas de estudo e de taxas escolares aos alunos de pós-graduação, previamente implementadas pela PROPONENTE no Sistema de Acompanhamento de Concessões - SAC, de acordo com os critérios e condições previstas no regulamento vigente do PROSUP, até o limite do quantitativo de bolsas previsto no Plano de Trabalho;
- Orientar a PROPONENTE, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- Realizar eventuais visitas técnicas presenciais nas instalações da PROPONENTE, com intuito de acompanhamento das atividades de execução física do objeto, avaliando os seus resultados e reflexos;
- Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo; e
- A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

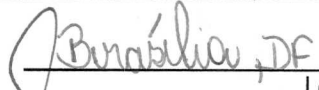
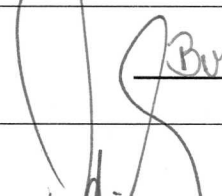

III- Constituem obrigações do PROPONENTE:

- Promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Incumbir formalmente à Pró-Reitoria de Pós-graduação, ou a unidade equivalente, a responsabilidade pela coordenação da execução do PROSUP;
- Selecionar e acompanhar os bolsistas adotando critérios de mérito acadêmico e observando os princípios que vinculam a Administração Pública (Art. 2º, da Lei nº 9.784, de 1999);
- Assumir total responsabilidade pela inserção dos dados, inclusive bancários, dos respectivos bolsistas, cadastrados nos aplicativos "Plataforma Sucupira" e "Sistema de Acompanhamento de Concessões - SAC", que são utilizados pela CONCEDENTE para pagamento das mensalidades referentes às bolsas de estudo e às taxas escolares;
- Praticar os demais atos inerentes à participação da Instituição na gestão do Programa PROSUP, em conformidade com o respectivo regulamento vigente;
- Disponibilizar mensalmente à CAPES, via online no Sistema SAC, as alterações ocorridas em relação ao mês em curso dos bolsistas do Programa PROSUP e informar os casos de ex-bolsistas CAPES que foram desligados dos Programas de Pós-graduação e que não concluíram seus cursos;
- Instaurar processo administrativo para apuração de eventuais infrações cometidas pelos beneficiários do PROSUP que descumprirem as normas contidas neste regulamento;
- Permitir e facilitar à CONCEDENTE e aos órgãos de controle interno e externo o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução das atividades referentes ao Plano de Trabalho relativo ao presente Termo;
- Observar e exigir o cumprimento das normas específicas que regem o Programa PROSUP;
- Submeter à aprovação da CONCEDENTE toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho;
- Manter a CONCEDENTE informada acerca de quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- Efetuar a cobrança dos encargos educacionais diretamente dos bolsistas do PROSUP, nos valores exatos das taxas escolares repassadas mensalmente aos mesmos durante a vigência das respectivas bolsas;
- Abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela CAPES, a título de Auxílio para pagamento de taxas, isentando, integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo; e
- Encaminhar, quando solicitado pela CAPES, as faturas de pagamento das taxas escolares conforme espelho da folha de pagamento constante nos sistemas de informação de acompanhamento de concessões e pagamento da CAPES.

IV - O presente instrumento vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31/12/2015, podendo ser prorrogado, havendo consenso dos partícipes, mediante firmatura de instrumento próprio. A CONCEDENTE poderá prorrogar "de ofício" a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

V- Para a solução dos conflitos emergentes da cooperação, é eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, DF, observada, quando os dissidentes integrarem o Executivo Federal, a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001.

## 6. ASSINATURAS

 Local e data	18/02/2015
 Prof. Odilon Luiz Poli REITOR UNOCHAPECÓ Carimbo e assinatura do Proponente	 Carimbo e assinatura do Concedente MÁRCIO DE CASTRO SILVA FILHO Diretor de Programas e Bolsas no País Portaria 130, de 26/02/13, DOU de: 27/02/13



### PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE						
RAZÃO SOCIAL <b>UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ</b>					CNPJ <b>82.804.642/0001-08</b>	
ENDEREÇO <b>Rua Senador Atílio Fontana, 591 E</b>				BAIRRO OU DISTRITO <b>Efapi</b>	MUNICÍPIO <b>Chapecó</b>	
UF <b>SC</b>	CEP <b>89809000</b>	DDD <b>049</b>	TELEFONE <b>33218233</b>	FAX <b>33218060</b>	E-MAIL <b>reitoria@unochapeco.edu.br</b>	
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE						
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>Odilon Luiz Poli</b>					CPF <b>426.663.569-00</b>	
ENDEREÇO <b>Rua Clevelândia, 265E - Ed. Nápoli - Apto 101</b>				BAIRRO OU DISTRITO <b>Centro</b>	MUNICÍPIO <b>Chapecó</b>	
UF <b>SC</b>	CEP <b>89801-560</b>	DDD <b>049</b>	TELEFONE <b>33218233</b>	FAX <b>33218060</b>	E-MAIL <b>reitoria@unochapeco.edu.br</b>	RG <b>1.230.009</b>
DATA DA EMISSÃO <b>26/05/2010</b>	ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	MATRÍCULA <b>585</b>		CARGO <b>Reitor</b>		
OBJETO E JUSTIFICATIVA						
<p>O Programa de Suporte a Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares -PROSUP tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas a cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado) avaliados pela CAPES com conceito igual ou superior a 3 (três). São alvo da celebração deste Termo as Instituições de Ensino Superior - Instituição de personalidade jurídica de direito privado.</p> <p>Justifica a celebração desse Termo, no âmbito do Programa PROSUP, as orientações estratégicas do Ministério da Educação - MEC - e as metas estabelecidas no Programa de Governo 2032 (Lei N° 12.593, de 18/01/2012), consoante as competências da CAPES previstas no seu Estatuto (Decreto n° 7.692, de 02/03/2012) e no seu Regimento Interno (Portaria MEC, N° 609, 20/05/2008, art. 2° e art. 45-47).</p>						
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA / DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO						
PROGRAMA DE TRABALHO <b>12364203204870001</b>	AÇÃO <b>0487</b>	DESCRIÇÃO DA AÇÃO <b>Concessão de Bolsas de Estudos</b>			NATUREZA DE DESPESA <b>33.90.18</b>	
NOTA DE CRÉDITO / EMPENHO			DATA	VALOR TOTAL (R\$) <b>398.400,00</b>		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unidade	Qtde	Início	Término
1	1	PROSUP - Repasse de mensalidades de bolsas de estudos de Pós-Graduação (Anexo - Relação de cursos apoiados)	Bolsas de Pós-graduação	Anexo	Jan	Dez
1	2	PROSUP - Repasse de mensalidades de taxas escolares de Pós-Graduação (Anexo - Relação de cursos apoiados)	Taxas escolares de Pós-Graduação	Anexo	Jan	Dez
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
N° DE PARCELAS <b>12</b>	MÊS INÍCIO DA LIBERAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL (R\$)				
VALOR TOTAL (R\$)		<b>398.400,00</b>				
AUTENTICAÇÃO						
APROVAR <input checked="" type="checkbox"/> NÃO APROVAR ( )			CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE <b>Prof. Odilon Luiz Poli</b> <b>REITOR</b> <b>UNOCHAPECÓ</b>			
APROVO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO APROVO ( )			CARIMBO E ASSINATURA DO ANALISTA DA UNIDADE TÉCNICA CONTROLADORA <b>Tarcísio Teixeira Alves Junior</b> Coordenador de Gestão da Demanda Social CAPES/DPB/CGSI/CDS Portaria n° 553 de 14/05/2012 - D.O.U 93 de 15/05/2012 <b>MÁRCIO DE CASTRO SILVA FILHO</b> MÁRCIO DE CASTRO SILVA FILHO Diretor de Programas e Bolsas no País Portaria 138, de 11/02/13, D/11 de: 27/02/13			



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - **CAPES**  
Diretoria de Programas e Bolsas no País - **DPB**  
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional - **CGSI**  
Coordenação de Gestão da Demanda Social - **CDS**  
Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - **PROSUP**

Termo de Cooperação Técnica **PROSUP N°**

**/2015**

**EM BRANCO**